



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Secretaria Municipal da Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

Dispensa de licitação com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, parágrafo VIII, para aquisição de gêneros alimentícios, água potável e produtos de higiene e limpeza, de forma emergencial, para composição de cestas básicas que serão entregues à Comunidade Indígena residente na Aldeia Irapuá, na BR 290 do município, em benefício das 8 famílias residentes atualmente na Aldeia, autorizada conforme Nota de Orientação para Uso Excepcional de Incentivos Estaduais aos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, considerando o Decreto Estadual N° 57.596 de 1° de maio de 2024 e o Decreto Executivo Municipal de Situação de Emergência N° 5.618 de 30 de abril de 2024, seguindo o Parecer Jurídico n° 2.240/2024 da PGM.

Diante do do estado de emergência humanitária faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios, água potável e produtos de higiene e limpeza visando atender a demanda da Comunidade Indígena residente na Aldeia Irapuá, garantindo o acesso da população indígena a alimentos, produtos de higiene e limpeza e água potável suficientes para suprir suas necessidades básicas, frente ao estado de emergência instaurado em decorrência das chuvas intensas no estado, conforme preconizam os incentivos estaduais disponibilizados pelas Portarias SES n° 188 e n° 189 de 2024, que estabelece o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) e visa à qualificação da Atenção à Saúde da População Remanescente de Quilombos e a Atenção à Saúde dos Povos Indígenas no estado do Rio Grande do Sul, que poderão ser utilizados, emergencialmente, para aquisição dos itens mencionados para uso das comunidades pertencentes as populações específicas.

**1.1.1.** Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.2.** Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA MINERAL (GALÃO 5 LITROS)		GL	32	R\$ 6,98
2	ARROZ (PACOTE 2 KG)		PCT	16	R\$ 11,35
3	FEIJÃO PRETO		KG	32	R\$ 7,98
4	AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE 2 KG)		PCT	16	R\$ 9,47
5	FARINHA DE TRIGO		KG	32	R\$ 3,98
6	FARINHA DE MILHO		KG	32	R\$ 4,73
7	SAL DE COZINHA		KG	16	R\$ 1,58
8	SARDINHA EM LATA		UN	32	R\$ 5,48
9	ÓLEO DE SOJA		UN	32	R\$ 5,98
10	LEITE INTEGRAL (LITRO)		LT	32	R\$ 4,98
11	MASSA		UN	32	R\$ 3,93
12	CANJQUINHA		UN	32	R\$ 2,98
13	MOLHO DE TOMATE (SACHÊ)		UN	32	R\$ 1,88



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Secretaria Municipal da Saúde

14	BOLACHA ÁGUA E SAL		PCT	32	R\$ 6,47
15	BOLACHA DOCE		PCT	32	R\$ 6,47
16	ACHOCOLATADO EM PÓ		UN	32	R\$ 6,45
17	CAFÉ EM PÓ		UN	32	R\$ 17,77
18	ERVA-MATE		KG	32	R\$ 13,78
19	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		KG	80	R\$ 9,97
20	BATATA INGLESA		KG	32	R\$ 4,98
21	TOMATE		KG	32	R\$ 8,96
22	CEBOLA		KG	32	R\$ 7,68
23	CENOURA		KG	32	R\$ 6,98
24	BETERRABA		KG	32	R\$ 7,98
25	BANANA		KG	32	R\$ 3,98
26	MAÇÃ		KG	32	R\$ 8,98
27	MELÃO		KG	32	R\$ 8,98
28	ABACATE		KG	32	R\$ 6,48
29	PERA		KG	32	R\$ 11,77
30	SACOS DE LIXO (PACOTE COM 5 UN. 100 L)		PCT	64	R\$ 4,98
31	ÁGUA SANITÁRIA (2 LITROS)		UN	16	R\$ 7,68
32	DETERGENTE DE LOUÇA		UN	32	R\$ 2,18
33	ESPONJA DE LOUÇA		UN	32	R\$ 0,98
34	PAPEL HIGIÊNICO (COM 4 ROLOS CADA)		UN	32	R\$ 3,58
35	CREME DENTAL		UN	32	R\$ 3,98
36	SABÃO EM PÓ		KG	32	R\$ 4,98
37	SABÃO EM BARRA (PACOTE COM 5 UN)		PCT	16	R\$ 14,97
38	SABONETE COMUM		UN	64	R\$ 1,98

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo**

a) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 8.117,76**

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços com potenciais fornecedores locais, além de pesquisas realizadas via sistemas como Banco de Preços e Licitação.

**1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**1.4. Da vigência da contratação**

31  
11/11



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o **art. 105** da Lei n.º 14.133/21.

**1.4.1.** A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 15 (quinze) dias consecutivos.

**1.4.1.1.** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. Do prazo de entrega**

**6.1.1.** O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) 15 dias (quinze dias) após recebimento do empenho.

### **6.2. Do local de entrega**

No Almoarifado da Secretaria de Saúde – Rua Bento Gonçalves, entre os números 979 e 1001, Fundos do Beco, Centro, Caçapava do Sul/RS. Horário de funcionamento: das 09 h às 15 h sem fechar ao meio dia.

**6.2.1.** Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA,



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**6.3. Das condições de entrega**

**6.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**6.3.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**6.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.3.5.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade da secretaria.

**6.3.6.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

**6.3.7.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

**6.4. Do prazo de validade**

**6.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**6.5. Da substituição do objeto**

**6.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

## **6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**6.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal:

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

**11.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**11.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a



**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**11.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**11.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

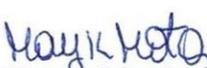
**13.1.1.2.** As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Saúde no setor de controle orçamentário através do e-mail: [compras.sms@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.sms@cacapava.rs.gov.br)

  
Mayara Konze da Mota – Matrícula: 478169-4  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Setor de Coordenação de Projetos da Secretaria de Saúde.

Rua General Osório, 843 – CEP 96570-000 – Caçapava do Sul/RS  
E-mail: [sms@cacapava.rs.gov.br](mailto:sms@cacapava.rs.gov.br) – Telefone: 3281 – 2175 / 1353

35  
VH